



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
ATOS OFICIAIS	1
RESOLUÇÕES	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADITIVOS/ADITAMENTOS/SUPRESSÕES	4
CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS	5
EDITAL	5



PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 05/2026 - CMDCA



SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026-CMDCA

Institui a **Comissão Especial** para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Álvares Florence-SP, para o Biênio de 2026 e 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Álvares Florence-SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.024 de 04 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Álvares Florence-SP, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha suplementar para membro suplente do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Bruno Tiago Sotanna, representante governamental;
- II – Michele Constâncio Arruda, representante governamental;
- III – Maria Custódio da Silva, representante da sociedade civil;
- IV – Innocência da Silva Oliveira, representante da sociedade civil.

§1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Camila Nunes Pimenta.

§2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Sirlei Maria da Silva Jacinto.

RUA ALAGOAS, Nº 384 - CENTRO
ÁLVARES FLORENCE - SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

§3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate, foi eleito coordenador da comissão, Michele Constâncio Arruda.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I– Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II– Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III– Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I– Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha suplementar aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II– Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III– Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV– Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V– Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha/votação, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VI– Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha suplementar, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII– Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha suplementar e apuração;

VIII– Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha suplementar; e

IX– Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Álvares Florence/SP, 15 de maio de 2026.

Rosicler Pinato Alves da Costa
Presidente do CMDCA

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 FAX (17) 3486-9000





LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVOS/ADITAMENTOS/SUPRESSÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 063/2021 (9º aditamento)

Processo nº: 040/2021

Pregão Presencial nº: 022/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.

Contratante: Município de Álvares Florence

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda.

Fundamentação: REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO, artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: Até 19 de outubro de 2026.

Assinatura: 14 de maio de 2026.

Álvares Florence/SP, 14 de maio de 2026

Adilson Batista Leite

Prefeito Municipal



CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL

EDITAL SUPLEMENTAR N.º 01/2026 - CMDCA



SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

EDITAL SUPLEMENTAR N.º 01/2026 – CMDCA

EDITAL Nº 01/2026-CMDCA, TORNA PÚBLICA AS CONDIÇÕES EM QUE SE REALIZARÁ O **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR** PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR** DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE/SP, PARA **BIÊNIO 2026-2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Álvares Florence/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº **2024/2019** e a Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o presente Edital Suplementar para o processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar para o Biênio 2026-2027, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO CARGO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1. Do Cargo

O cargo a ser preenchido é de Conselheiro Tutelar Suplente, com atuação no Município de Álvares Florence/SP.

1.2. Das Vagas

Serão preenchidas 5 (cinco) vagas para membros suplentes do Conselho Tutelar.

1.3. Da Remuneração

A remuneração mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente é de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, conforme legislação municipal.

1.4. Da Carga Horária

A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, além de regime de plantão, conforme escala definida pelo Conselho Tutelar.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Conselheiro Tutelar Suplente	5	1,5 salário mínimo	40h semanais + plantão

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Requisitos Essenciais

Para candidatar-se, o interessado deve atender aos seguintes requisitos:

1. Reconhecida idoneidade moral.
2. Idade igual ou superior a 21 anos.
3. Residir no município há pelo menos 3 anos.
4. Ensino médio completo.
5. Experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
6. Estar em gozo dos direitos políticos.
7. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
8. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
9. Aprovação em prova de conhecimentos sobre o ECA e informática.
10. Aprovação em avaliação psicológica.

2.2. Impedimentos

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e Local

As inscrições serão realizadas no período de **18 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026**, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sede do CMDCA, localizada na Rua Alagoas, nº384 – Centro, Álvares Florence/SP.

3.2. Documentação Necessária

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias simples):

1. Requerimento de Inscrição (Anexo I).
2. Declaração de Idoneidade Moral (Anexo II).
3. Declaração de União Estável ou Casamento (Anexo III), se aplicável.
4. Modelo Termo De Responsabilidade – (Anexo IV)
5. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da **Justiça Estadual**;
6. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da **Justiça Federal**;

2

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

7. Certidão de antecedentes criminais da **Justiça Eleitoral**;
8. Certidão de antecedentes criminais da **Justiça Militar da União (apenas para homens)**;
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (Atualizada quando julgar necessário);
10. Certificado de quitação eleitoral;
11. Comprovação da experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com cópia dos documentos comprobatórios (Anexo V e documentos comprobatórios);
12. Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal);
13. Comprovante de residência dos três anos anteriores à publicação deste Edital;
14. Cópia da Carteira de Habilitação e ou em execução e que termina até o encerramento das etapas do Processo Eleitoral;
15. Cópia do documento de Identidade (RG) e do C.P.F.;
16. Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
17. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.3. Análise e Homologação

A análise da documentação será realizada pelo CMDCA e pela Comissão Especial.

A lista preliminar de inscritos será publicada em **27 de maio de 2026**.

Impugnações poderão ser apresentadas em **28 de maio de 2026**.

A homologação preliminar será divulgada em **29 de maio de 2026**.

Recursos contra a homologação preliminar poderão ser interpostos em **01 de junho de 2026**.

A lista definitiva de candidatos homologados será publicada em **02 de junho de 2026**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. Prova de Conhecimentos Específicos (ECA)

A prova objetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 e o novo Eca) será aplicada em **12 de junho de 2026, das 13h até as 17h**, na Escola do CEM Nilza Costa Rodrigues, situado na Rua Minas Gerais, 1310 – Centro, Álvares Florence/SP). O resultado da avaliação e os prazos para recursos serão divulgados em **15 de junho de 2026**.

4.2. Prova de Informática e Avaliação Psicológica





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

A prova prática de informática, juntamente com a avaliação psicológica, será realizada em **19 de junho de 2026, das 13h até as 17h** na (Escola do CEM Nilza Costa Rodrigues, situado na Rua Minas Gerais, 1310 – Centro, Alvares Florence/SP)

4.3. Homologação Final das Candidaturas

A classificação geral e o prazo para recursos serão divulgados em **22 de junho de 2026**.

A homologação final dos candidatos aptos a participar da eleição será publicada em **23 de junho de 2026**.

4.4 Reunião com Candidatos – Conduta Vedadas

A Comissão Especial e demais membros do CMDCA, se reunirá com os candidatos para apresentação Conduta Vedadas - **Dia 24.06.2026 as 14h no CRAS**.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. Regras Gerais

A propaganda eleitoral será permitida a partir da homologação final das candidaturas no dia **25 de junho de 2026 até 18.07.2026**. Deverá ser realizada de forma individual, sem uso de símbolos ou nomes de partidos políticos, igrejas ou entidades. É vedado o uso de recursos públicos ou de entidades não governamentais.

5.2. Proibições

É proibida a propaganda que implique em abuso de poder econômico, político ou religioso, bem como a veiculação de informações inverídicas ou difamatórias. Não será permitida a distribuição de brindes, camisetas, cestas básicas ou qualquer tipo de vantagem ao eleitor.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Data e Horário

A eleição ocorrerá em **19 de julho de 2026 (Domingo), das 08h00 às 15h00**.

6.2. Locais de Votação

Os locais de votação serão na Escola do CEM Nilza Costa Rodrigues, situado na Rua Minas Gerais, 1310 – Centro, Alvares Florence/SP) e na Escola EM Profº Nivaldo Felisbino da Silva, Rua Argemiro Alves da Silva, S/N, no distrito de Boa Vista Dos Andradas do Município de Alvares Florence-SP.

6.3. Votação

A votação será secreta e facultativa. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, mediante apresentação de documento oficial com foto e o título de eleitor, sendo aceito a versão digital.

4

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

7. DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E CAPACITAÇÃO

7.1. Apuração

A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da eleição, **19 de julho de 2026**, imediatamente após o encerramento da votação, na Escola do CEM Nilza Costa Rodrigues, situado na Rua Minas Gerais, 1310 – Centro, Álvares Florence/SP.

7.2. Proclamação

A proclamação dos resultados será realizada em **20 de julho de 2026**, com a divulgação da lista dos candidatos eleitos como suplentes, em ordem decrescente de votos.

7.3 Capacitação

Os **candidatos eleitos a suplentes** deverão participar da capacitação (08 horas presenciais) promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo todos convocados a participação, **nos dias 22 e 23/07/2026. (Horários a serem definidos)**

8. DO CALENDÁRIO

Etapa	Data
Publicação do Edital Suplementar e Comissão Especial	15/05/2026
Período de Inscrições	18/05 a 25/05/2026
Conferência dos Documentos pela Comissão Especial e CMDCA	26/05/2026
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	27/05/2026
Prazo para Impugnações	28/05/2026
Homologação Preliminar das Candidaturas	29/05/2026
Prazo para Recursos contra Homologação Preliminar	01/06/2026
Publicação da Lista Definitiva de Candidatos Deferidos	02/06/2026
Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos (ECA)	12/06/2026
Divulgação do Resultado da Prova ECA e Prazo para Recursos	15/06/2026
Aplicação da Prova de Informática e Avaliação Psicológica	19/06/2026
Divulgação da Classificação Geral e Prazo para Recursos	22/06/2026
Homologação Final das Candidaturas Deferidas	23/06/2026

5

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

Reunião dos candidatos aprovados com Comissão Especial e membros do CMDCA – Conduta Vedadas - 14h no CRAS.	24/06/2026
Período de Propaganda Eleitoral	De 25/06 a 18/07/2026
Eleição	19/07/2026
Apuração dos Votos	19/07/2026
Proclamação dos Resultados da Eleição	20/07/2026
Capacitação dos Suplentes eleitos (08 horas)	22 e 23/07/2026
Homologação e Diplomação dos Eleitos	24/07/2026

8.1 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação pertinente.
- 9.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas deste Edital.
- 9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.
- 9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Álvares Florence/SP, 15 de Maio de 2026.

ROSICLER PINATO ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA de Álvares Florence/SP

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CMDCA DE ALVARES FLORENCE-SP

Ficha de Inscrição n. _____/2026

Nome completo: _____

Apelido: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Ilmo(a). Sr.ª(a). Presidente do CMDCA de Álvares Florence-SP

Eu, _____,

acima identificado, venho requerer a V. Sa que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro Suplente do Conselho Tutelar de Alvares Florence-SP, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e do art. 29 da Lei Municipal nº 2.024/2019 e a Resolução nº 02/2026-CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DO REQUERIMENTO:

1. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
2. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
3. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
4. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (**apenas para homens**);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada quando for necessário);
6. Certificado de quitação eleitoral;
7. Comprovação da experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com cópia dos documentos comprobatórios;
8. Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal);

7

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

9. Comprovante de residência dos três anos anteriores à publicação deste Edital;
10. Cópia da Carteira de Habilitação e ou em execução e que termina até o encerramento das etapas do Processo Eleitoral;
11. Cópia do documento de Identidade (RG) e do C.P.F.;
12. Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar; e
13. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Eu, _____,

declaro que li o Edital nº.001/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro Suplente do Conselho Tutelar. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Álvares Florence-SP, _____ de maio de 2026

Assinatura do candidato/a

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu (NÓS), abaixo assinado(a), DECLARO(AMOS) para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de _____ anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Álvares Florence-SP, _____ de maio de 2026

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, nº _____.
Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Álvares Florence-SP, ____ de maio de 2026

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

ANEXO IV

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....abaixo assinado, portador(a) da
Cédula de Identidade nº, órgão expedidor e C.P.F.
nº-....., Brasileiro(a), inscrito no processo de Escolha para Conselheiro
Tutelar, DECLARO:

Que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual
ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço
público, bem como não fui demitido (a) por justa causa de emprego público ou
autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Estou ciente do disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), caso
comprovado a inveracidade das informações.

A presente declaração é a expressão da verdade e a faço sob as penas da Lei.

Para maior clareza firmo a presente.

Álvares Florence-SP, _____ de maio de 2026

Candidato(a)

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE-SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A _____ (nome da instituição), inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço Rua _____, bairro _____, na cidade _____, através de seu representante legal _____, vem através desta **DECLARAR E ATESTAR**, para os devidos fins de direito, que _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____ na cidade de _____, desenvolveu ações, programas e projetos na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, pelo período de 06 (seis) meses, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação.

E, para que o presente surta os efeitos desejados firmo o presente.

Álvares Florence-SP, ____ de maio de 2026

Nome:

Função:

RG:

RUA ALAGOAS, Nº 384 – CENTRO
ÁLVARES FLORENCE – SP CEP 15.540.000
FONE (17) 3486-1373 – FAX (17) 3486-9000





EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvares Florence, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvares Florence poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvaresflorence.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvares Florence

CNPJ 46.599.817/0001-29

Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 208 - Centro

Telefone: (17) 3486-9000

Site: www.alvaresflorence.sp.gov.br

Diário: www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Álvares Florence

Rua Deputado Cunha Bueno, nº 250 - Centro

Telefone: (17) 3486-1202 / 3486-1509

Site: www.camaraalvaresflorence.com.br